Portaria n.º 183/76/M

de 13 de Novembro

Sendo necessário inscrever na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor uma verba destinada a ocorrer às despesas relacionadas com pessoal militar em serviço na Repartição dos Serviços de Marinha, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 28/76/M, de 3 de Julho;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Sob proposta dos Serviços de Marinha;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos da alínea *c*) do artigo 11.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de $10 000,00, que será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a seguinte classificação e rubrica:

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Marinha

Despesas correntes:

Artigo 313.º-A — Remunerações diversas ..... $ 10 000,00

Art. 2.º Para contrapartida do crédito especial de que trata o artigo anterior são utilizadas, ao abrigo das alíneas *a*) a *c*) do artigo 7.º do Decreto n.º 40265, de 30 de Julho de 1955, disponibilidades de igual quantia a sair da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Marinha

Despesas correntes:

Artigo 301.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros ..... $ 10 000,00

Governo de Macau, aos 11 de Novembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro.*

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 88/76

Tendo sido criada pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/76/M, de 7 de Agosto, a «Comissão de defesa do património urbanístico, paisagístico e cultural de Macau», que funcionará junto da Repartição do Gabinete e sob a dependência directa do Governador, determino que, para o efeito, seja constituída a seguinte comissão:

Arq. Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira;
Arq. Maria Leonor Baeta Neves Cortez Figueira;
Arq. Jorge Graça Pimentel da Costa e Silva;
Dr. António Augusto Martins da Silva Andrade;
José Maria Newton Parreira.

Para o cumprimento cabal da missão que lhe é confiada, a mesma comissão poderá solicitar a colaboração de todos os organismos e entidades oficiais e particulares que no decurso dos seus trabalhos for julgada necessária.

Mais determino que as actas da referida comissão sejam submetidas com regularidade à homologação do Governador.

Para servir de secretário da mesma comissão designo o primeiro-oficial do GADE.

Residência do Governo de Macau, aos 10 de Novembro de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*, coronel.

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Novembro de 1976, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Acácio Miguel Osório Xavier, chefe da divisão do quadro A) do pessoal contratado da Inspecção do Comércio Bancário — exonerado do cargo de inspector, para que foi nomeado, por substituição, por despacho de 21 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 44/76, de 30 de Outubro, a partir de 6 de Novembro corrente.

Por despacho de 6 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Dr. Pedro Nuno Simões de Oliveira Carvalho, perito-contabilista do quadro do pessoal contratado da Inspecção do Comércio Bancário — nomeado, nos termos da alínea *a*) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para desenpenhar, por substituição, o cargo de inspector do Comércio Bancário, a partir de 6 de Novembro corrente. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, na importância de $40,00).

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 13 de Novembro de 1976. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luís M. B. de Morais Santos*, major de artilharia c/CGEM.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 7 do corrente:

Lam Hou Pan, guarda de 2.ª classe n.º 264, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha: de 7-11-1969 a 29-10-1971 — 1 ano, 11 meses e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	2	4	15
Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal: de 30-10-1971 a 31-12-1975 — 4 anos, 2 meses e 2 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, equivalem a	5	10	2
TOTAL	8	2	17

João Baptista Lao, mecânico-auxiliar de 2.ª classe da secção de oficinas e transportes do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-11-1956 a 9-8-1960 — 3 anos, 9 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	5	3	12